



RUMB

TÍTULO I
NORMAS COMPLEMENTARES, COMPOSIÇÃO USO
E POSSE DOS UNIFORMES ESPECIAIS DA MB
CAPÍTULO 1.1
CLASSIFICAÇÃO DOS UNIFORMES ESPECIAIS

Os Uniformes Especiais são classificados por grupos, de acordo com as atividades ou usuários específicos:

Artigo 1.1.1
Classificação.

Os Uniformes Especiais do grupo operativo são os destinados ao pessoal envolvido com as atividades a bordo dos navios, nos serviços de máquinas e nas fainas marinheiras, como se segue:

Artigo 1.1.2
Grupo I - Operativo.

- ATIVIDADES DE BORDO (OP)
- ATIVIDADES DE VÔO (VV)
- ATIVIDADES DE MERGULHO (MG)
- ATIVIDADES DE CAMPANHA (AC)
- ATIVIDADES DE PÁRA-QUEDISMO (PQ)
- ATIVIDADES DE HIDROGRAFIA (HN)
- FAINAS MARINHEIRAS (MR)
- ATIVIDADES DIVERSAS (AD)
- INSPEÇÃO NAVAL (IN)

Uniformes Especiais para as atividades de bordo, operativa e serviços de máquinas:

Artigo 1.1.3
Atividade de Bordo.
(OP)

- OPERATIVO AZUL-FERRETE (OP1 e OP3)
- OPERATIVO CAMUFLADO (OP-2).

Uniformes Especiais para o pessoal envolvido com o serviço de vôo:

Artigo 1.1.4
Atividade de Vôo.
(VV)

- PARA VÔO NO VERÃO (VV-1)
- PARA VÔO NO INVERNO SOBRE TERRA (VV-2)
- PARA VÔO NO INVERNO SOBRE ÁGUA (VV-3)
- PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (VV-4)
- PARA OS POSTOS DE VÔO (VV-5)

Uniformes especiais para o pessoal envolvido com as atividades de mergulho:

Artigo 1.1.5
Atividade de
Mergulho.
(MG)

- PARA ESCAFANDRIA (MG-1)
- PARA ESCAFANDRIA (MG-2)
- PARA MERGULHADORES DE COMBATE (MG-5)
- PARA SALTO DE MERGULHADORES DE COMBATE (MG-7)
- PARA SALTO DE MERGULHADORES DE COMBATE (MG-8)

Uniformes Especiais para o pessoal envolvido com campanha:

Artigo 1.1.6
Atividade de
Campanha.
(AC)

- PARA CAMPANHA (AC-1)
- PARA CAMPANHA (AC-2)
- PARA CAMPANHA (AC-3)
- PARA CAMPANHA (AC-4)
- PARA CAMPANHA (AC-5)
- PARA CAMPANHA (AC-6)

Uniformes Especiais para o pessoal envolvido com os serviços de pára-queda:

Artigo 1.1.7
Atividade de Pára-
Quedismo.
(PQ)

- SALTO REPRESENTATIVO (PQ-1)
- SALTO LIVRE (PQ-2)
- SALTO SEMI-AUTOMÁTICO (PQ-3)



Uniformes Especiais para o pessoal envolvido com os serviços de hidrografia, oceanografia e balizamento:

- ATIVIDADES DE HIDROGRAFIA, OCEANOGRAFIA E BALIZAMENTO (HN-1)

Os Comandantes de Navios, autorizados pelos Comandantes de Forças poderão adotar, estabelecendo o seu uso, peças especiais necessárias à realização de fainas marinheiras.

Igual autorização é estendida às fainas específicas dos serviços de pára-quedismo.

As peças especiais autorizadas são as destinadas à proteção do pessoal ou à identificação durante as fainas, entendendo-se como coberturas, calçados, camisas ou coletes de cores diferentes, luvas, braçadeiras etc.

As peças especiais serão de posse de Organização Militar, correndo as despesas por conta da própria OM.

Uniformes Especiais para os militares envolvidos em atividades de inspeção executadas pelas Organizações Militares do Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário:

- INSPEÇÃO NAVAL (IN)
- CONDUÇÃO EMBARCAÇÃO (CE)

Os Uniformes Especiais do grupo de apoio são os destinados ao pessoal envolvido com os serviços de segurança, guardas-de-honra, serviços de saúde, instrutoria de educação física e os serviços gerais de taifa, como se segue:

- ATIVIDADE DE ESCOLTAS E GUARDAS ESPECIAIS (SP)
- ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (SS)
- INSTRUTORIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EP)
- SERVIÇO GERAL DE TAIFA (TA)
- PERITO CRIMINAL MILITAR DA MARINHA

Uniformes Especiais para o pessoal envolvido com os serviços de escoltas especiais, policiamento, seguranças e guardas de honras:

- PARA O SERVIÇO DE ESCOLTA, GUARDA E ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO (SP-1)
- PARA O SERVIÇO DE ESCOLTA, GUARDA E ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO (SP-2)
- PARA O SERVIÇO DE GUARDA E ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO (SP-3)
- PARA O SERVIÇO DE ESCOLTA, GUARDA E ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO (SP-4)
- BEGE PARA GUARDA-DE-HONRA (SP-5)
- BEGE DE VERÃO PARA GUARDA-DE-HONRA (SP-6)

Uniformes Especiais para o pessoal envolvido com os serviços de saúde:

- BRANCO INTERNO (SS-1)
- CINZA/BEGE/AZUL MESCLA INTERNO (SS-2)
- PARA TRABALHOS EM LABORATÓRIOS (SS-3)

Uniformes Especiais para o pessoal envolvido com os serviços de instrutoria de educação física:

- INTERNO (EP-1)
- INTERNO (EP-2)
- PARA REPRESENTAÇÃO (EP-3)
- PARA REPRESENTAÇÃO (EP-4)

Artigo 1.1.8
Atividade de
Hidrografia,
Oceanografia e
Balizamento.
(HN)

Artigo 1.1.9
Fainas Marinheiras.
(MR)

Artigo 1.1.10
Inspeção Naval (IN)

Artigo 1.1.11
Grupo II - Atividade
de Apoio

Artigo 1.1.12
Atividades de
Escoltas e Guardas
Especiais
(SP)

Artigo 1.1.13
Serviço de Saúde
(SS)

Artigo 1.1.14
Instrutoria de
Educação Física.
(EP)



Uniformes Especiais para o pessoal envolvido com o serviço geral de taifa:

- PARA ARRUMADOR (TA-1)
- PARA BARBEIRO (TA-2)
- PARA COZINHEIRO (TA-4)
- PARA RANCHEIRO (TA-5)

Os Uniformes Especiais deste grupo são os destinados a motoristas, às gestantes, aos sentenciados, às Praças Especiais e às cantoras e musicistas da Companhia de Bandas do Batalhão Naval, como se segue:

- MOTORISTA DE FORMA MODERADA (M-1)
- MOTORISTA DE FORMA SOLENE (M-2)
- GESTANTES (GE)
- SENTENCIADO (SE)
- MUSICISTA (MU-1)
- PRAÇAS ESPECIAIS (PE)

As militares poderão usar uniformes especiais de gestantes compostos por bata e saia para gestantes previstas neste regulamento.

Tratam-se de adaptações das peças de uniformes básicos, de modo a permitir variações de medidas de acordo com a evolução da gravidez.

O uso dessas peças serão mesmo descrito para as peças correspondentes aos uniformes básicos.

Caso haja indicação médica, as militares grávidas poderão usar mocassins pretos de salto baixo em todos os uniformes, bem como deixar de usar as meias previstas, ou ainda, usar meias especiais, desde que sejam da cor da pele.

Uniformes Especiais para às Praças Especiais (Aspirantes e Alunos do Colégio Naval):

- PARA INSTRUÇÃO (EN-1)
- PARA INSTRUÇÃO (EN-2)

As militares lotadas na Companhia de Bandas do Batalhão Naval, exclusivamente no desempenho das atividades autorizadas de apresentação da Banda Sinfônica, poderão usar o uniforme especial composto conforme previsto neste regulamento.

As peças especiais da composição do uniforme serão de dotação da OM.

Artigo 1.1.15
Serviço Geral de
Taifa.
(TA)

Artigo 1.1.16
Grupo III - Diversos.

Artigo 1.1.17
Gestante.
(GE)

Artigo 1.1.18
Aspirantes e Alunos
do Colégio Naval.

Artigo 1.1.19
Musicistas.